JOAO JOAQUIM SANTANA NETO:07277550560
Assinado de forma digital por JOAO JOAQUIM SANTANA NETO:07277550560
Dados: 2025.11.03 08:59:25 -03'00'

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

Contrato de aquisição de bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **JJN COMÉRCIO & SERVICOS LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor Administrativo **Wladimir Alves Torres,** brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15, e a empresa **JJN COMÉRCIO & SERVICOS LTDA**., com sede na situada na Avenida 1, nº 828, 1º andar, Sala 1, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, inscrita no CNPJ 52.884.154/0001-97, e-mail jjncomercios2024@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **João Joaquim Santana Neto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.775.505-60 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 03/11/2025 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 14969/2025.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **106/2024**, e **ata de registro de preços nº 002/2025**, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, LOTE 1.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R$ 1.313.032,73** (um milhão, trezentos e treze mil e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, WLADIMIR ALVES TORRES, EMERSON DANTAS DE MENEZES, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO-O, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO e JOAO JOAQUIM SANTANA NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JZDJ-ML1H-GY9Z-ZHAV

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 90 **dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – Os itens licitados deverão ser entregues na **GERÊNCIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, localizada SEDE DA DESO, com endereço na Rua Campo do Brito 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-380**, de acordo com a(s) solicitação(ões) da DESO. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00;

a) Para os equipamentos de proteção de valas do **LOTE VI** ver exigências de apresentação de documentos e local de entrega, constante na especificação técnica;

3.4 - Entrega e recebimento do objeto conforme **item 6.2** do Termo de Referência.

3.5 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados **Recursos Próprios da DESO - Fonte 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, WLADIMIR ALVES TORRES, EMERSON DANTAS DE MENEZES, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO-O, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO e JOAO JOAQUIM SANTANA NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JZDJ-ML1H-GY9Z-ZHAV

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, WLADIMIR ALVES TORRES, EMERSON DANTAS DE MENEZES, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO-O, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO e JOAO JOAQUIM SANTANA NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JZDJ-ML1H-GY9Z-ZHAV

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas correspondа àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item ***7.1*** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, WLADIMIR ALVES TORRES, EMERSON DANTAS DE MENEZES, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO e JOAO JOAQUIM SANTANA NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JZDJ-ML1H-GY9Z-ZHAV

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea **"d"** acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:
a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;

e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas;

g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;

h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

l) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

m) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, WLADIMIR ALVES TORRES, EMERSON DANTAS DE MENEZES, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO e JOAO JOAQUIM SANTANA NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JZDJ-ML1H-GY9Z-ZHAV

"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
d) Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto;
e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
i) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura;
j) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;
11.1.2 - Multa moratória;
11.1.3 - Multa compensatória;
11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, WLADIMIR ALVES TORRES, EMERSON DANTAS DE MENEZES, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO e JOAO JOAQUIM SANTANA NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JZDJ-ML1H-GY9Z-ZHAV

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;
11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
11.3.4 - Fizer declaração falsa;
11.3.5 - Cometer fraude fiscal;
11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;
V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;
VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.
11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;
11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, WLADIMIR ALVES TORRES, EMERSON DANTAS DE MENEZES, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO-O, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO e JOAO JOAQUIM SANTANA NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JZDJ-ML1H-GY9Z-ZHAV

terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de FIANÇA BANCÁRIA.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.
13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.
13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.
13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.
13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.
13.8 –No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.
13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".
13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.
13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, WLADIMIR ALVES TORRES, EMERSON DANTAS DE MENEZES, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO-O, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO e JOAO JOAQUIM SANTANA NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JZDJ-ML1H-GY9Z-ZHAV

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 106/2024;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Ata de registro de Preços nº 002/2025;
- Termo de Referência;
- Autorização do Presidente de 03/11/2025
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE,03 de novembro de 2025.

JOAO JOAQUIM SANTANA NETO:07277550560
Assinado de forma digital por JOAO JOAQUIM SANTANA NETO:07277550560
Dados: 2025.11.03 09:02:30 -03'00'

"JOÃO JOAQUIM SANTANA NETO"
JJN COMÉRCIO & SERVICOS LTDA
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

ASSINADO DIGITALMENTE
EMERSON DANTAS DE MENEZES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

"WLADIMIR ALVES TORRES,"
DIRETOR ADMINISTRATIVO – DESO

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, WLADIMIR ALVES TORRES, EMERSON DANTAS DE MENEZES, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO-O, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO e JOAO JOAQUIM SANTANA NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JZDJ-ML1H-GY9Z-ZHAV

ANEXO I

JOAO JOAQUIM SANTANA NETO:07277550560

Assinado de forma digital por JOAO JOAQUIM SANTANA NETO:07277550560
Dados: 2025.11.03 09:02:45 -03'00'

PLANILHA

Item	Descrição	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	LOTE 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
001.001	AVENTAL DE SEGURANÇA TIPO PVC – MODELO 2		PC	150	24,050	3.607,50
001.002	PROTETOR SOLAR FPS 60		PC	1600	38,900	62.240,00
001.003	CAPA PARA CHUVA EM PVC LAMINADO AMARELO, COM MANGA E BOTÃO COM 1,20M		PC	100	25,350	2.535,00
001.004	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA SEM SUPORTE TÊXTIL – MODELO 2		PAR	1000	19,530	19.530,00
001.005	LUVA TRICOTADA EM FIBRAS DE POLIETILENO - GLADIADOR		PAR	3900	23,580	91.962,00
001.006	LUVA DE BORRACHA VULCANIZADA COM FIBRAS SINTÉTICAS E NATURAIS – MODELO 1		PAR	200	21,330	4.266,00
001.007	CAPACETE DE PROTEÇÃO – ABA FRONTAL - BRANCO		PC	60	58,350	3.501,00
001.008	CAPACETE DE PROTEÇÃO – ABA FRONTAL AZUL		PC	120	53,610	6.433,20
001.009	CAPACETE DE PROTEÇÃO – ABA TOTAL BRANCO		PC	15	51,790	776,85
001.010	CAPACETE DE PROTEÇÃO – ABA TOTAL BRANCO AZUL		PC	80	49,170	3.933,60
001.011	CREME DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS, GRUPO 3 200G		PC	100	17,630	1.763,00
001.012	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO – 70 CM – E PALMA ÁSPERA.		PAR	20	67,120	1.342,40
001.014	LUVA DE VAQUETA – MODELO A		PAR	3950	26,570	104.951,50
001.015	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC, FORRADA COM MALHA DE ALGODÃO, PALMA 46 CM, DEDOS E DORSO ÁSPEROS.		PAR	500	28,660	14.330,00
001.016	ÓCULOS DE SEGURANÇA – TIPO AMPLA VISÃO – MODELO 1		PC	350	19,810	6.933,50
001.017	ÓCULOS DE SEGURANÇA – TIPO ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM ÚNICA PEÇA – MODELO 1		PC	450	12,420	5.589,00
001.018	ÓCULOS DE SEGURANÇA – TIPO ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM ÚNICA PEÇA – MODELO 2		PC	450	12,950	5.827,50
001.019	ÓCULOS DE SEGURANÇA – TIPO SOBREPOR		PC	150	18,000	2.700,00
001.020	PROTETOR AUDITIVO – TIPO INSERÇÃO (PLUG) - MODELO 1		PC	2500	3,030	7.575,00
001.021	PROTETOR AUDITIVO – TIPO CIRCUM-AURICULAR (CONCHA) - MODELO 2		PC	300	81,530	24.459,00
001.022	PROTETOR AUDITIVO – TIPO CIRCUM-AURICULAR (CONCHA) DE ACOPLAMENTO EM CAPACETE – MODELO 1		PC	100	69,820	6.982,00

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, WLADIMIR ALVES TORRES, EMERSON DANTAS DE MENEZES, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO-O, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO e JOAO JOAQUIM SANTANA NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JZDJ-ML1H-GY9Z-ZHAV

001.023	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA		PC	200	1.397,020	279.404,00
001.024	CARTUCHO MASCAR FACIAL TOTAL – CLASSE 2		PC	800	255,720	204.576,00
001.025	CARTUCHO MASCAR FACIAL TOTAL – CLASSE 3		PC	200	152,300	30.460,00
001.026	RESPIRADOR SEMIFACIAL FILTRANTE DESCARTÁVEL (PFF) – MODELO 2		PC	800	3,510	2.808,00
001.027	RESPIRADOR SEMIFACIAL DE PARTÍCULAS (N95) – MODELO 1		PC	150	2,800	420,00
001.028	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL – MODELO 1		PC	600	76,750	46.050,00
001.029	FILTROS PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS E FILTROS MECÂNICOS P2 (N95), COM TAMPAS DE ENCAIXE DO FILTRO		PC	800	19,520	15.616,00
001.030	LOÇÃO DE PROTEÇÃO CORPORAL – REPELENTE		PC	1500	23,480	35.220,00
001.031	PROTEÇÃO FACIAL – CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES – MODELO 1		PC	50	47,450	2.372,50
001.032	CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO BONÉ ÁRABE		PC	100	25,830	2.583,00
001.033	MACACÃO DE SEGURANÇA TIPO TYVEK – MODELO 1		PC	100	22,530	2.253,00
001.034	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLIAMIDA COM BASE DE GOMA VINÍLICA – MODELO 1		PC	100	283,510	28.351,00
001.035	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TREVIRA		PC	10	310,360	3.103,60
001.036	CALÇA DE SEGURANÇA TREVIRA KP500 TIPO PIJAMA		PC	30	193,040	5.791,20
001.037	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA		PC	100	42,610	4.261,00
001.038	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO E FIVELA.		PC	80	40,610	3.248,80
001.039	MANGA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO.		PC	80	40,660	3.252,80
001.041	JOELHEIRA PARA MOTOQUEIRO		PC	50	166,000	8.300,00
001.042	LUVAS ASW PARA MOTOQUEIRO		PAR	50	208,000	10.400,00
001.043	COTOVELEIRA PARA MOTOQUEIRO		PC	50	159,130	7.956,50
001.044	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM PROTEÇÃO FACIAL – CONTRA ARCO ELÉTRICO (AE) – NÍVEL DE PROTEÇÃO AE-2 – MODELO 1		PC	60	1.213,390	72.803,40
001.045	CINTA ERGONÔMICA LOMBAR		PC	100	45,880	4.588,00
001.046	MÁSCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO.		UN	2	128,670	257,34
001.047	LUVAS DE VAQUETA PARA COBERTURA		PAR	140	42,560	5.958,40

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, WLADIMIR ALVES TORRES, EMERSON DANTAS DE MENEZES, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO-O, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO e JOAO JOAQUIM SANTANA NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JZDJ-ML1H-GY9Z-ZHAV

JOAO JOAQUIM SANTANA NETO:07277550560
Assinado de forma digital por JOAO JOAQUIM SANTANA NETO:07277550560
Dados: 2025.11.03 09:03:19 -03'00'

001.048	LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA CLASSE DA LUVA: 00; TENSÃO DE ENSAIO: 2,5KV; TENSÃO MÁXIMA DE USO: 500 V		PAR	140	308,710	43.219,40
001.049	LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA CLASSE DA LUVA: 02; TENSÃO DE ENSAIO: 20KV; TENSÃO MÁXIMA DE USO: 17000 V		PAR	12	669,490	8.033,88
001.050	LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA, CLASSE DA LUVA: 04; TENSÃO DE ENSAIO: 40KV; TENSÃO MÁXIMA DE USO: 36000 V		PAR	2	1.436,940	2.873,88
001.051	MACACÃO PARA APICULTURA VENTILADO		PC	6	494,330	2.965,98
001.052	VESTIMENTA – CAMISETA PARA PROTEÇÃO SOLAR UV50 - TIPO DRY FIT		PC	1600	41,260	66.016,00
001.053	MOCHILA EPI		PC	100	286,510	28.651,00
003	**LOTE 3 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**					
004	**LOTE 4 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**					
005	**LOTE 5 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**					
						1.313.032,73

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, WLADIMIR ALVES TORRES, EMERSON DANTAS DE MENEZES, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO-O, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO, JOAO JOAQUIM SANTANA NETO e JOAO JOAQUIM SANTANA NETO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JZDJ-ML1H-GY9Z-ZHAV

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JZDJ-ML1H-GY9Z-ZHAV

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 06/11/2025 10:34:52 (Certificado Digital)
- WLADIMIR ALVES TORRES 03/11/2025 15:17:43 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES 03/11/2025 08:15:57 (Certificado Digital)
- JOAO JOAQUIM SANTANA NETO 03/11/2025 08:59:25 (Certificado Digital)
- JOAO JOAQUIM SANTANA NETO 03/11/2025 08:59:52 (Certificado Digital)
- JOAO JOAQUIM SANTANA NETO 03/11/2025 09:00:36 (Certificado Digital)
- JOAO JOAQUIM SANTANA NETO 03/11/2025 09:00:53 (Certificado Digital)
- JOAO JOAQUIM SANTANA NETO 03/11/2025 09:01:11 (Certificado Digital)
- JOAO JOAQUIM SANTANA NETO 03/11/2025 09:01:28 (Certificado Digital)
- JOAO JOAQUIM SANTANA NETO 03/11/2025 09:01:44 (Certificado Digital)
- JOAO JOAQUIM SANTANA NETO 03/11/2025 09:01:59 (Certificado Digital)
- JOAO JOAQUIM SANTANA NETO 03/11/2025 09:02:13 (Certificado Digital)
- JOAO JOAQUIM SANTANA NETO 03/11/2025 09:02:30 (Certificado Digital)
- JOAO JOAQUIM SANTANA NETO 03/11/2025 09:02:45 (Certificado Digital)
- JOAO JOAQUIM SANTANA NETO 03/11/2025 09:03:01 (Certificado Digital)
- JOAO JOAQUIM SANTANA NETO 03/11/2025 09:03:19 (Certificado Digital)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: Avenida Vereador João Dias da Cruz, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco-Centro Histórico Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 06/10/2025

Contribuinte: JJN COMERCIO & SERVICOS LTDA	Inscrição Mercantil: 833354 Sequencial: 26152606 Referência Loteamento: /// Cadastro Imobiliário: 01.11.0001.001.001 Inscrição Imobiliária:
Localização: AVENIDA JOSE MATOS LIMA, 828, SALA 1 ANDAR 1; PONTO DE REFERENCIA:, JOAO ALVES	
Natureza: Tributos Mercantis	

Razão Social:
JJN COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
52.884.154/0001-97	272018090	833354

Atividade Principal:

4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA

Atividades Secundárias

1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

Início Atividade: 14/11/2023 Validade: 05/12/2025

Observações: Válido por 59 dias.

VIA INTERNET

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

BA276022C86AD6E82E5166DDC5DB2CE65A186B6D

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 640110 / 2025

Inscrição Estadual: 27.201.809-0

Razão Social: JJN COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.884.154/0001-97

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA

Endereço: AVENIDA - JOSE MATOS LIMA - SALA 1 ANDAR 1; - 828

JOAO ALVES - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CEP:49155372

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **10/10/2025 às 08:41:06, válida até 09/11/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Outubro de 2025

Autenticação: **20251010MFWKQB**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 640135 / 2025

Inscrição Estadual: 27.201.809-0

Razão Social: JJN COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.884.154/0001-97

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA

Endereço: AVENIDA - JOSE MATOS LIMA - SALA 1 ANDAR 1; - 828

JOAO ALVES - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CEP:49155372

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está em situação regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **10/10/2025 às 08:46:32, válida até 09/11/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Outubro de 2025

Autenticação: **20251010KAAEBK**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.884.154/0001-97

Razão Social: JJN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AV JOSE MATOS LIMA 828 SALA 1 ANDAR 1 / JOAO ALVES / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/10/2025 a 08/11/2025

Certificação Número: 2025101005496152901988

Informação obtida em 16/10/2025 10:45:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL **RESULTADO: NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: JJN COMERCIO & SERVICOS LTDA
Tipo de Pessoa: Jurídica **CNPJ:** 52.884.154/0001-97
Nome Fantasia: JJN SANTANA

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2025.0219798** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **13/10/2025** e válida até **12/11/2025**.

Código de Autenticidade nº **6640.8693.8074.1295**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJN COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.884.154/0001-97
Certidão nº: 28473737/2025
Expedição: 23/05/2025, às 11:13:29
Validade: 19/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJN COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.884.154/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JJN COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 52.884.154/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:22:05 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2025.
Código de controle da certidão: **5011.D864.A340.97E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Codise

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma estatutária, ficam convocados os Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia **27 de Novembro de 2025, às 10 horas**, na sede da CODISE localizada no Distrito Industrial de Aracaju – DIA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e votação para alteração do Estatuto Social da CODISE, para correção do CNAE;

2 - Apreciação e votação para Ratificação das deliberações e aprovações da Ata da AGO, realizada em 26.05.2025;

3 – O que ocorrer.

Aracaju, 07 de novembro de 2025.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Coderse

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE 1)Contrato: Nº 41/2025 2)Contratante: CODERSE 3)Contratado: SPS RETROFIT E CONSTRUÇÕES LTDA.4) Objeto: ontratação de empresa especializada na prestação de construção, habilitada tecnicamente para execução dos serviços de criação, recuperação e limpeza de barragens de terra.5)Valor Total: R$ 199.990,98 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e noventa e oito centavos) 6)Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.7)Base Legal - Lei n° 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 07 de novmbro de 2025. PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL-Diretor Presidente

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 - CBMSE

Processo Administrativo: 861/2024-COMPRAS.GOV-CBM-SE
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 019/2025
Objeto: Aquisição, por registro de preços, de solução suporte tecnológico para identificação de áreas de risco em operações com temperaturas extremas
Data de Assinatura: 05/05/2025

Para fins de atendimento ao disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 25.728/2008, o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe e o Diretor de Logística, tornam público que não houve alteração de valores nos itens da referida ata. Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no sítio eletrônico www.comprasnet.se.gov.br

Aracaju, 5 de novembro de 2025

MARIO LIMA BITENCOURT - TEN. CEL.QOBM
Diretor de Logística

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM
Comandante-Geral do CBMSE

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-071/2024

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: Heca Construtora Ltda.
OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 120 (cento e vinte) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-071/2024, cujo objeto consiste na "Execução de Serviços/Obras de Restauração do Pavimento com melhoramentos do segmento da Rodovia SE-339, trecho: Capela / Entr. SE-230 (Nossa Senhora das Dores), com extensão de 16,97 Km, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 360 (trezentos e sessenta) dias para 480 (quatrocentos e oitenta) dias e de 720 (setecentos e vinte) dias para 840 (oitocentos e quarenta) dias.
BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO: 2647/2025-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 31 de outubro de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Contrato Nº 118/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **JJN COMÉRCIO & SERVICOS LTDA.**//Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva, LOTE 1.// R$ 1.313.032,73//90 dias//Recursos Próprios.

Detran

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais, homologa a habilitação referente ao **Processo nº 2816/2025**, **Inexigibilidade nº 005/2025**, que tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção, em amostra queratinica, destinados à execução das ações do **Programa** "**CNH Caminhoneiro**", voltado aos candidatos e condutores das categorias "C" e "E".
O referido programa tem como finalidade ampliar o acesso à habilitação para condutores de baixa renda, em conformidade com a **Lei Estadual nº 9.677/2025** e as disposições contidas no **Edital de Credenciamento nº 01/2025**.
Dessa forma, fica autorizada a habilitação e o credenciamento das pessoas jurídicas relacionadas abaixo:
CENTRO DE DIAGNOSTICO DE TOBIAS BARRETO LTDA (BIOANÁLISYS MATRIZ) - CNPJ: 05.335.464/0001-72;
CENTRO DE DIAGNOSTICO DE TOBIAS BARRETO LTDA (BIOANÁLISYS FILIAL) - CNPJ: 05.335.464/0002-53;
CLÍNICA PSICO ANALISE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 07.261.922/0001-00;
LABMOB LABORATORIO LTDA ME (LABMOB MATRIZ) - CNPJ: 14.163.934/0001-59;
LABMOB LABORATORIO LTDA ME (LABMOB FILIAL) - CNPJ: 14.163.934/0002-30;
UNIASO UNIDADE DE ATENDIMENTO A SAUDE OCUPACIONAL LTDA - CNPJ: 23.445.230/0001-60.

Emdagro

GOVERNO DE SERGIPE
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **12/2025**
Nº site (www.licitações-e.com.br): **1081566**
Registro de Preço visando eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço sob demanda na área de eventos, CONTEMPLANDO: Planejamento, organização, coordenação, execução, com elaboração de projetos quando necessário à expedição de licenças, laudos etc, promoções e patrocínios, com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logistico para atendimento a eventos realizados pela Emdagro, de acordo com disposições do edital e seus anexos
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: com inicio em 24/10/2025 às 09h00 e final em 13/11/2025 às 09h00
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2025 às 09h00
NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; Leis Estaduais nº: 9.1832023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8747/2020; Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023. Demais legislação Federal/ Estadual correlata e exigências previstas neste Edital e seus anexos.
Nº PARECER JURÍDICO: 93 / 2025-ASJUR
Formalização de Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br; www.emdagro.se.gov.br
ÓRGÃO SOLICITANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703- Aracaju/SE, de 07h às 13h e 14h30 às 17h de segunda a quinta e de 07h às 13h na sexta.

Aracaju, 07 de novembro de 2025.

Belmiro Silva de Araujo
Pregoeiro - EMDAGRO

Emgetis

A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, através do seu Diretor Presidente, baixou os seguintes documentos: **Portaria nº 51/2025** de 06/11/2025 - **Dispensa Sidney Souza Carvalho**, do Cargo de Emprego em Comissão de EC-2, com vigência a partir do dia 04 de novembro de 2025.
Portaria nº 52/2025 de 06/11/2025 - Concede ao empregado **David Andrade Costa**, licença especial no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao 3º mês do 7º quinquênio, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2025.
Portaria nº 53/2025 de 06/11/2025 - Concede ao empregado **Sidnei Júnior Pasqualino**, Licença Especial no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao primeiro mês do 5º quinquênio, com vigência a partir de 1º. de dezembro de 2025.
Portaria nº 54/2025 de 06/11/2025 - Designar, **Zaira de Souza Braga**, para responder pelo Cargo de Emprego em Comissão Assessor Técnico - EC-2, a ser lotada na Arpes, com vigência a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024 - Contratante: EMGETIS; Contratado: ZDOC TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SISTEMAS LTDA EPP; Espécie: Aditivo de Prazo. Vigência anterior: 12/11/2024 a 11/11/2025; Vigência atualizada: 12/11/2025 a 11/11/2026. Fundamento legal: Art. 71, caput, Lei n° 13.303/2016. Valor Total: R$ 2.550.000,00. Motivo: Necessidade de continuidade dos serviços prestados na forma contratual. Data da assinatura: 07/11/2025. Parecer Jurídico nº 7493/2025-CEDEC-PGE.

Emsetur

PORTARIA Nº 22
De 06 de novembro de 2025

O Diretor Presidente da EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO S/A - EMSETUR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelos estatutos sociais em vigor.

R E S O L V E:

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Sexta-feira, 7 de Novembro de 2025 às 19:39:57